ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 475
de 15 de julho de 1981.-

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 469 DE 08 DE ABRIL DE 1981 e AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UM TERRENO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado do Rio Grande do Sul um terreno para construção da sede própria da Delegacia de Polícia, através da Secretaria da Segurança Pública, com as seguintes metragens e confrontações: A Oeste medindo 22 metros de testada, na Rua Julio de Castilhos por igual largura ao Leste, com Juvencio Dias Colares; Ao Norte, medindo 55 metros de comprimento com Elizabeth Terezinha Cardoso Colares por igual metragem ao Sul, com os lotes nºs 20, 21 22, 23, 24, 25 e 26, da quadra nº 85, perfazendo uma área de 1.210 metros quadrados.

Art. 2º - Fica autorizado o Senhor Prefeito a firmar convênio de cooperação com a Secretaria da Segurança Pública, visando a construção da Delegacia, tanto recebendo auxílios quanto participando com importância autorizada em Orçamento.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 469 de 08 de abril de 1981.

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 15 de julho de 1981. -

DALTRO MARTINS SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal